



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DE COMISSÃO

FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 3.414/2014

Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de recrutamento amplo para os Médicos de Saúde da Família, regulamenta a jornada de trabalho do Médico de Saúde da Família e dá outras providências.

As Comissões de Finanças, Legislação e Justiça, Serviços Públicos Municipais e de Orçamento e Tomadas de Contas, reunidas para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, são de parecer que o mesmo é constitucional, atende o interesse público e não contraria as normas orçamentárias vigentes, devendo, portanto, ser discutido e votado pelo plenário.

Entretanto propõe emenda modificativa na redação da ementa, do art. 1º e 3º do Projeto em tela.

PROJETO DE LEI Nº 3.414/2014

Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de funções públicas para os Médicos de Saúde da Família, regulamenta a jornada de trabalho do Médico de Saúde da Família e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, 17 (dezessete) vagas de funções públicas para o cargo de Médico de Saúde da Família.

Art. 2º

Art. 3º As contratações de Médicos de Saúde da Família serão preenchidas por meio de processo de remoção, conforme regulamento próprio, e havendo vagas



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

remanescentes, as funções serão preenchidas por Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º O servidor efetivo que se submeter ao processo seletivo simplificado, no caso de sua convocação, poderá optar pelo exercício da função pública, sem prejuízo da titularidade de seu cargo de concurso.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2014.

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos - Anísio Ferreira da S. Filho - Antônio Carlos Pracatá de Sousa
CFLJ

José Mauro Raimundi - Patrícia Monteiro Castanheira - Geraldo Magela Roberto Mendes
CSPM

Hilarina Marília Rezende Rolla - Antônio Lopes Pereira - Wellington Sabino de Oliveira
COTC